

Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

Normas de Funcionamento e Organização

De forma a apoiar a economia local e mitigar os impactos negativos provocados pela pandemia da COVID-19, foi pensado um conjunto de ações a desenvolver, do qual resulta a organização do Concurso de Natal, que tem como objetivo promover, fomentar e contribuir para a dinamização do comércio local.

Com esse intuito, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto vai promover, de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2020, dois concursos alusivos à época natalícia: “A Montra Mágica” e o “Doce Cabaz”.

O concurso “A Montra Mágica” rege-se pelas presentes normas.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e o funcionamento do Concurso de Natal | A Montra Mágica, doravante designado por Concurso.
2. A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, doravante designada por CMCB.
3. O Concurso destina-se a todos os agentes do comércio do concelho, em particular aos do comércio tradicional, que possuam estabelecimentos em atividade no concelho de Cabeceiras de Basto.

Artigo 2.º

Calendário

1. O concurso realizar-se-á de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Período de inscrições: 30 de novembro a 10 de dezembro;
 - b) Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 11 de dezembro;
 - c) Exibição das montras para efeito de avaliação do Júri: entre 15 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021;
 - d) Apresentação dos vencedores e entrega dos Prémios: entre 9 e 23 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º

Estabelecimentos aderentes

1. São admitidas a concurso as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais/serviços com montras devidamente decoradas, **com motivos natalícios**, iluminadas e visíveis ao público, e cujas candidaturas sejam validadas pelo Júri do Concurso.

Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

2. As fichas de inscrição poderão ser entregues presencialmente no Posto de Turismo de Cabeceiras de Basto ou, ainda, enviadas para a Organização do Concurso pelo endereço de e-mail: pturismo@cabeceirasdebasto.pt.
3. Os estabelecimentos aderentes serão identificados através da colocação de material publicitário, facultado pela organização, em lugar visível, alusivo ao concurso, contendo um identificador numérico e será afixado em cada uma das montras concorrentes.
4. A inscrição não tem quaisquer custos para os concorrentes.

Artigo 4.º

Divulgação dos concorrentes

A lista definitiva dos concorrentes, homologada pelo Júri, será divulgada no dia 11 de dezembro pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMCB.

Artigo 5.º

Júri

1. Compete ao Júri decidir a forma e a metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso.
2. O Júri é composto por três elementos efetivos:
 - a) Um representante da CMCB;
 - b) Um representante de uma Associação Empresarial Local;
 - c) Um professor universitário da área do planeamento estratégico turístico;
3. As decisões do Júri serão tomadas por votação, por maioria de votos, em reunião em que estejam presentes todos os membros do Júri.
4. Das deliberações do júri não haverá lugar a reclamações ou recurso.
5. O Júri fornecerá os dados que possibilitem as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos.
6. Os elementos do Júri não serão remunerados pelo exercício das suas funções.
7. O apoio logístico à atividade do Júri será fornecido pela organização.

Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

Artigo 6.º Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação das montras a concurso serão:

- a) Originalidade e criatividade;
- b) Iluminação;
- c) Adequação ao tema;
- d) Harmonia e estética do conjunto.

Artigo 7.º Visita das montras pelo júri

1. O Júri visitará as montras concorrentes, para classificação, entre os dias 15 e 31 de dezembro.
2. As montras a Concurso deverão permanecer com a mesma decoração até ao dia 6 de janeiro de 2021.
3. São excluídas do concurso as montras que não se encontrem disponíveis para visualização no período definido para apreciação do Júri.

Artigo 8.º Prémios

1. Serão atribuídos prémios monetários aos três primeiros classificados:
 - a) 1.º Prémio – 1.000,00€ (mil euros);
 - b) 2.º Prémio – 800,00€ (oitocentos euros);
 - c) 3.º Prémio – 700,00€ (setecentos euros);
2. Para além dos prémios atribuídos pelo Júri, o público em geral também poderá eleger a sua “Montra Mágica” preferida. Para o efeito, serão criados mais dois prémios (4.º e 5.º) e cujo funcionamento decorrerá através do “**VisitCabeceiras**”, nas seguintes condições:
 - a) as fotografias das montras terão que ser remetidas para o e-mail do Posto de Turismo (pturismo@cabeceirasdebasto.pt) até às 23h55, do dia 21 de dezembro de 2020;
 - b) as fotografias serão colocadas na página da rede social Facebook “VisitCabeceiras”, no dia 22 de dezembro de 2020;
 - c) a votação no Facebook decorrerá nos dias 22, 23, 24 e 25 de dezembro (até às 23h55m). Cada “gosto” equivale a 1 ponto na avaliação das montras;
 - d) o 4.º Prémio “VisitCabeceiras” é um jantar para quatro pessoas, num restaurante local a definir pela CMCB;
 - e) O 5.º Prémio “VisitCabeceiras” é um jantar para duas pessoas, num restaurante local a definir pela CMCB.

Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

Artigo 9.º

Decisão e divulgação dos resultados

1. O júri reúne e elabora a ata onde conste a lista geral das montras premiadas entre 2 e 16 janeiro.
2. Os autores das montras premiadas serão contactados e informados da forma como se irá proceder à entrega dos prémios.

Artigo 10.º

Entrega dos prémios

Os prémios serão entregues até ao dia 23 do mês de janeiro de 2021, em horário e local a divulgar.

Artigo 11.º

Submissão às normas e revisão

1. A participação neste concurso implica a concordância e cumprimento das presentes normas, designadamente quanto às condições de participação, seleção de vencedores e divulgação de conteúdos.
2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração, sempre que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto o julgue necessário.

Artigo 12.º

Restrições

Os Participantes ao Concurso de Natal | Montra Mágica **NÃO PODEM** concorrer ao Concurso de Natal | Doce Cabaz, a decorrer, em simultâneo, no concelho de Cabeceiras de Basto.

Artigo 13.º

Omissões e interpretações

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Artigo 14.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor, após a aprovação das mesmas pelo Executivo Municipal. O concurso “ Montra Mágica” será publicitado pelos meios tidos por convenientes e adequados pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.



PROGRAMA MUNICIPAL DE
APOIO À FILEIRA TURÍSTICA (COVID-19)



#CabeceirasCuida

PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19)

Concurso de Natal | A MONTRA MÁGICA

Ficha de Inscrição

Identificação Singular: _____

Loja/Comércio: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Contactos telefónicos: _____

Página ou Perfil Facebook: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

A ficha de Inscrição deverá ser **impreterivelmente** entregue **até ao dia 10 de dezembro de 2020**, presencialmente no Posto de Turismo de Cabeceiras de Basto ou através do seguinte e-mail: pturismo@cabeceirasdebasto.pt .

Nota: Para qualquer informação adicional, poderá contactar o 925768126 (Dra. Manuela Martins)